



000038

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Estado de Sergipe

JUSTIFICATIVA

Nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e do art. 4º, inciso I do Decreto Municipal nº 04 de 02 de janeiro de 2006, a Secretária da Educação de Itabaiana, Sergipe, apresenta **JUSTIFICATIVA** para a presente licitação que tem como objeto a aquisição de mobiliários, utensílios domésticos, equipamentos e outros para atender creches e escolas deste município, conforme descrição no anexo I do edital, de acordo com as especificações constantes do edital de Pregão nº 012/2020 e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito, mediante as considerações a seguir:

É preciso ressaltar que é dever do município cuidar das crianças e prover a melhor forma de desenvolvimento educacional destas.

A aquisição de mobília para os centros educacionais e creches é de suma importância, pois as crianças devem crescer e se desenvolver em um ambiente saudável e harmônico.

Investir nesse setor – educação – é sem dúvidas o melhor investimento que o município pode fazer, pois a educação é um grande fator de transformação social, especialmente quando se trata de investimento em locais mais carentes, como no caso.

A compra da mobília e dos utensílios são necessários e o investimento é módico diante do benefício pretendido.

A Constituição Federal atribui o dever ao município de cuidar da educação de base. A Administração Municipal, vê como prioridade tal exigência e, dentro do orçamento limitado busca fazer investimentos significativos e capazes de impactar significativamente a vida daqueles que se beneficiam das escolas e creches municipais.

Não se mostra razoável privar a Administração Pública Municipal, e, por intermédio desta, os munícipes, dos benefícios trazidos pela aquisição dos produtos a serem licitados e, possivelmente, adquiridos.

Para tanto será realizada uma licitação, na modalidade Pregão, com total observância das normas que regem o instituto.

Dever ser ressaltado que o valor total estimado se encontra compatível com o praticado no mercado.



000039

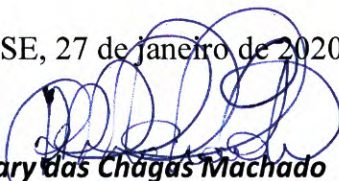
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Estado de Sergipe

A aquisição de tais produtos encontra respaldo na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 04/2006 e, subsidiariamente, na Lei 8666/93.

A presente licitação visa perseguir um objetivo comum e integrado do Ministério da Educação e deste Município: estruturar e melhorar a educação básica.

Findas estas breves considerações, encaminhe a presente justificativa, a Senhor Prefeito Municipal, para querendo, a ratifique.

Itabaiana/SE, 27 de janeiro de 2020.


Rose Mary das Chagas Machado
Secretária de Educação

Ratifico os termos da **Justificativa** e autorizo a contratação de aquisição de mobília e utensílios para as creches e escolas.

ITABAIANA/SE, 27/01 /2020.


Valmir dos Santos Costa
Prefeito Municipal